

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)

Legislação municipal

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba (MG),
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2300.

Lei Municipal nº 1.758, de 18 de novembro de 2004

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 32.906,94 (trinta e dois mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos) para as dotações orçamentárias indicadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada no Anexo II desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba (MG), 18 de novembro de 2004.


Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)

Legislação municipal

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba (MG),
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2300.

Lei Municipal nº 1.758, de 18 de novembro de 2004

ANEXO I

Referente ao artigo 1º.

Crédito

0205	Poder Executivo	425-1
185431701	Saneamento Básico	
1051	Combate à Erosão em Vias Públicas	
44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	32.906,94

TOTAL: R\$ 32.906,94

Carmo do Paranaíba (MG), 18 de novembro de 2004.


Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)

Legislação municipal

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba (MG),
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2300.

Lei Municipal nº 1.758, de 18 de novembro de 2004

ANEXO II

Referente ao artigo 2º

Redução

0205	Poder Executivo	381-6
67822601	Transporte	
1073	Adquirir Equip. Maq. Viaturas Rodoviárias	
44905202	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	32.906,94

TOTAL: R\$ 32.906,94

Carmo do Paranaíba (MG), 18 de novembro de 2004.


Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal

